



PARECER ÚNICO Nº 0801000/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07312/2009/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga para captação de água subterrânea por meio de poço tubular	PA COPAM: 05060/2014	SITUAÇÃO: Autorizada
---	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda	CNPJ: 05.454.401/0001-35	
EMPREENDIMENTO: Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda	CNPJ: 05.454.401/0001-35	
MUNICÍPIO: Lagoa da Prata	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):SAD69 LAT/Y 20° 02' 23" LONG/X 45° 28' 21"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco SF1 Região da Bacia do Alto Rio São	BACIA ESTADUAL: Rio do Jacaré	
UPGRH: Francisco	SUB-BACIA: Lagoa Verde	
CÓDIGO: C-04-08-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos	CLASSE 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda/Lucas de Oliveira Vieira Vilaça – Tecnólogo em Gestão Ambiental	REGISTRO: CRQ/MG- 022.021.26	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 96463/2014	DATA: 22/09/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lorena Soares Cardoso Brito – Gestora Ambiental (Gestora do Processo)	1.366.159-0	
Levy Geraldo de Sousa - Gestor Ambiental	1.365.701-0	
Fernanda Assis Quadros – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

O processo de Licença de Operação Corretiva em tela foi formalizado em 28/02/2014, com fins de regularização da atividade de "Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos", código C-04-08-1, conforme DN COPAM nº74/2004. Tal atividade tem potencial poluidor geral médio, e, quanto ao porte, tem como parâmetros a área construída e o número de funcionários. No caso do empreendimento em questão, há 0,14487ha de área construída e 85 funcionários, caracterizando-o como de pequeno porte, o que o enquadra em classe 1. No entanto, foi convocado ao licenciamento ambiental, em conformidade com a DN COPAM nº59/2002.

Para instrução do processo foram apresentados os seguintes estudos: Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201500000002389705, em nome do tecnólogo em gestão ambiental Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ/MG- 022.021.26, encontra-se juntada ao processo, para as atividades de consultoria, monitoramento, meio ambiente, RCA.

A equipe da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 22/09/2014, conforme Auto de Fiscalização nº96463/2014, quando constatou que o mesmo não estava operando. No entanto, haja vista tratar-se de LOC e haver iniciado a operação em 12/12/2005, conforme informado no FCE, o empreendimento foi notificado, por meio da notificação nº015066/2015. Ressalta-se não caracterizar Denúncia Espontânea, uma vez que, em consulta ao SIAM, o empreendimento possui dois FOBLs vencidos.

A equipe da SUPRAM-ASF solicitou informações complementares, de cunho técnico e jurídico, para subsidiar a análise do processo, por meio dos ofícios OF.SUPRAM-ASF-551/2014 e OF.SUPRAM-ASF-552/2014, os quais foram respondidos tempestivamente pelo empreendedor.

Foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o empreendimento e o Estado de Minas Gerais, através da SUPRAM-ASF, em 12/01/2015, visando ao estabelecimento de condições e prazos para a continuidade de suas atividades, concomitantemente com a análise do processo de licenciamento em curso.

Cabe mencionar que o empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) nº80095622, com validade até 09/01/2020.

2. Caracterização do Empreendimento

Há 85 funcionários fixos, destes 04 no setor administrativo e 81 no setor de produção, conforme informações apresentadas no RCA. O regime de trabalho é de 8 horas por dia, 20 dias por mês, 12 meses ao ano.

A energia elétrica utilizada no processo produtivo é proveniente da concessionária local, a CEMIG, sendo o consumo médio mensal do empreendimento de 1430kWh.

Conforme informações apresentadas no RCA, o empreendimento faz uso das seguintes matérias primas/fornecedores/quantidade:

Matéria Prima	Fornecedores	Consumo Mensal	
		Máximo (Kg/Lt)	Médio
Alúminio Escuro	Indústria e Comércio de Alumínio Perola Ltda	850	567
Benzoato de Potássio	JB Química Indústria e Comércio Ltda	47	31
Oxido de Cobre	JB Química Indústria e Comércio Ltda	31	21
Enxofre	Carbotex Química Ind. Com. E Part. Ltda	833	560



Perclorato de Potássio	Variados	342	230
Clorato de Potássio	Cia Eletroquímica Jaraguá	725	483
Terra Refratários	Refratil Refratários Ltda	833	583
Metiletilcetona	Agro Química Maringá S/A	250 Lt	167 Lt
Nitrato de Potássio	Cia Eletroquímica Jaraguá	1917	1325
Nitrocelulose	Agro Química Maringá S/A	21 Lt	14 Lt
Carbonato de Estrôncio	JB Química Indústria e Comércio Ltda	13	8
Carbonato de Bário	JB Química Indústria e Comércio Ltda	8	4
Goma Arábica Pedra	JB Química Indústria e Comércio Ltda	8	4
Magnalio	JB Química Indústria e Comércio Ltda	17	8

O armazenamento das matérias primas é feito em depósito fechado, paiol barricado, ou cargueiros, dependendo da natureza do produto.

Os produtos principais produzidos no empreendimento são Foguete 12x1, produção máxima de 80.000cx e atual de 50.000 cx; Foguete 3 tiros, produção máxima de 80.000cx e atual de 46.000cx.

Segue o Processo Produtivo do empreendimento:

Matriz

As matérias primas são buscadas no Almojarifado (clorato, enxofre, calcário, terra refratária, óxido de ferro (vermelhão), goma arábica e pólvora negra), para posterior manipulação das massas. O pavilhão de matriz recebe os tubinhos vazios vindos da cartonagem, tubinhos de bombas 3-tiros, bomba resposta, bombas de morteiros e etc., prensa a massa vermelha, massa de retardo, e a massa preta massa, de ignição. Os tubinhos, depois de prensados, são levados para a estufa, após secos na estufa, enviados ao pavilhão onde será realizado o enchimento de rodinhas.

Encher Rodinhas

Este pavilhão recebe os tubinhos prensados com as massas de ignição e massa lenta, enche as rodinhas de plástico com os tubinhos, e envia para o pavilhão de manipulação de pólvora branca.

Manipulação de pólvora branca

Recebe a matérias-primas (perclorato de potássio, enxofre, alumínio) vindas dos depósitos e almojarifado, já pesadas, em pesos separados. Coloca-se, então, a massa manipulada dentro dos tubinhos na roda, os quais são provenientes do pavilhão de rodas. Em seguida, as rodinhas com tubinhos preenchidos com pólvora branca são direcionadas à colação de bombas, onde são coladas à extremidade dos tubinhos, sovando-se com serragem misturada, cola silicato ou coragum. Depois de colados, os tubos são levados para a estufa, para serem secados; após secos, são enviados para o depósito de bombas. Quando necessário, são enviadas para a os cargueiros e arrematações.

Arrematação

Estes pavilhões recebem os canudos espoletados/estupinados, vindos da cartonagem. Recebem, também, as bombas prensadas e/ou baladas de cores e pólvora negra vindas da própria



indústria; além das caixas de embalagem, discos furados e tapados, vindos da cartonagem. Em seguida, inicia-se o processo de arrematação final dos foguetes de diversos tipos e tamanho, conforme programação estabelecida pela Diretoria.

Cores

Este setor recebe as matérias-primas (enxofre, perclorato de potássio, nitrato, magnalium, alumínio, óxido de ferro, metiletilcetona, nitro celulose e outras, conforme fichas de emergência) e se encarrega de transformá-las em diversos produtos como: apito, rojões, bombas de polegadas de diversas cores e tamanhos, tabletes, baladas, chuvinha, faraônica, bengala e vários outros.

Espoleta

Este setor recebe as matérias-primas (clorato de potássio, enxofre, gesso, óxido de ferro (vermelhão), álcool, e etc) de diversos depósitos e almoxarife. As mesmas são manipuladas e batidas na bateadeira. Fabricam-se as espoletas, após secagem e descarrega das tábuas, que serão usadas na estopinação de fogos e pirotécnicos, fabricação de traques, bombas numeradas, etc.

Pólvora Negra

Recebe as matérias-primas (enxofre, nitrato de potássio e carvão) e dá início ao processo de fabricação da pólvora negra. Neste processo é colocado o nitrato no tambor de binário, adicionando-se carvão e enxofre, que são batidos e descarregados. Em seguida, a mistura binária é levada para a galga, onde é adicionado o nitrato, formando assim a pólvora negra.

A pólvora negra é levada para o pavilhão de prensa, onde são feitos os queijos, a partir dos quais há quebra, para se formar a pólvora granulada, em várias espessuras. Depois de granulada e seca no estaleiro, a pólvora é embalada em bombonas e transportada para o depósito de pólvora negra, com posterior envio a cargueiro e arrematações de fogos, além das demais atividades onde é utilizada; ou encaminha-se à venda, em caso de pólvora grafitada.

Transporte

O transporte dos produtos fabricados é realizado por meio de um veículo de carga do tipo caminhão baú, da própria empresa, sendo que o abastecimento e lavagem deste não é feito no empreendimento.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está situado na propriedade rural denominada “Fazenda Capão Vermelho”, em área marginal à rodovia MG-429, que liga o município de Lagoa da Prata a Santo Antônio do Monte. A área total do terreno é de 340.000m², sendo 1.933,50m² de área útil.

A cobertura vegetal na região é característica do Bioma Cerrado, sendo fitofisionomias comuns o “cerradão”, as matas ciliares, o cerrado típico e as veredas. O uso do solo nas proximidades do empreendimento é caracterizado por atividades agropecuárias, com edificações isoladas na vizinhança, sendo que a vegetação nativa não se encontra preservada, na maior parte da região.



Fig.01 – Imagem Google Earth com localização do empreendimento e da sede urbana de Lagoa da Prata.

O terreno onde o empreendimento se encontra dista pelo menos 800m do curso d'água mais próximo, o Córrego Capão Vermelho, tributário da Lagoa Verde, esta pertencente à bacia hidrográfica do Rio Jacaré, afluente do Rio São Francisco. O território da unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH) SF1 abrange a área do empreendimento.

Ressalta-se que não há unidades de conservação em um raio de cerca de 30km do empreendimento.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEE, o local onde está instalado o empreendimento possui potencialidade social muito favorável; vulnerabilidade natural principalmente baixa e média; risco ambiental principalmente alto; qualidade ambiental principalmente muito baixa; qualidade da água superficial principalmente média; integridade de fauna principalmente muito alta; índice hídrico principalmente úmido; vulnerabilidade de contaminação do solo principalmente média e alta; exposição do solo principalmente alta.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Pelo balanço hídrico apresentado no RCA, toda água utilizada no empreendimento provém de poço tubular, regularizado pelo processo de outorga nº 5060/2014. Segue a relação de finalidades de uso da água no empreendimento:

- Processo industrial - 400m³/mês
- Lavagem de pisos e equipamentos - 140m³/mês
- Consumo humano (sanitários, refeitório etc.) - 240m³/mês



- Outros (Especificar): aspersão de vias - $30\text{m}^3/\text{mês}$
- Total: $810\text{m}^3/\text{mês}$ ($810\text{m}^3/\text{mês} / 20$ dias ao mês = $40,5\text{m}^3/\text{dia}$; $40,5\text{m}^3/\text{dia} / 8\text{h}$ por dia = $5,0625\text{m}^3/\text{h}$)

Tal processo autoriza uma captação subterrânea de $4,40\text{m}^3/\text{h}$, durante $9,48\text{h}/\text{dia}$, no ponto de coordenadas $20^\circ 02' 30'' \text{S} / 45^\circ 28' 36'' \text{O}$, o que resulta em um quantitativo de $41,712\text{m}^3/\text{dia}$, suficiente para abastecer o uso previsto.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O processo de licenciamento em questão não prevê intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

Consoante esclarecido no Controle Processual, o empreendimento localiza-se na “Fazenda Capão Vermelho”, Zona Rural de Lagoa da Prata. A Fazenda está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da mesma cidade, sob o nº de matrícula 29.059, com área total de $34,25,00\text{ha}$ e Reserva Legal devidamente averbada no importe de $06,85,00\text{ha}$.

Por tratar-se de imóvel Rural e, em consonância com a Instrução Normativa MMA nº 02 de 05 de maio de 2014, foi apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos sanitários:** Geração de efluentes pelo uso dos sanitários pelos funcionários do empreendimento.

Medida mitigadora: Direcionamento dos efluentes gerados a sistema de tratamento composto por fossa séptica (tanque em vibra de vidro), filtro anaeróbico (tanque em vibra de vidro) e sumidouro (fundo do tanque revestido com material granular).

Medida de controle: Será condicionado neste parecer a realização do auto monitoramento dos efluentes líquidos sanitários gerados.

- **Efluentes líquidos industriais:** Efluentes provenientes das lâminas d'água e limpeza de pavilhões.

Medida mitigadora: Direcionamento dos efluentes gerados à Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI). O tratamento é feito por processos mecânicos e físico/químicos, realizado em bateladas, ou sistema não contínuo, de modo que facilite a manutenção e controle operacional. As etapas do tratamento consistem em gradeamento; caixa de areia; poço controlador de vazão; tanque de tratamento com equalização, coagulação, floculação, decantação e leitos de secagem para lodos.

Medida de controle: Uma vez que o empreendimento irá recircular 100% do efluente tratado no processo produtivo, não será condicionado neste parecer a realização de auto monitoramento, pois não está previsto lançamento final do efluente.

- **Resíduos Sólidos:** São gerados os seguintes resíduos sólidos no empreendimento: resíduos domésticos ($50\text{kg}/\text{mês}$), classe II, provenientes do escritório e refeitórios, recebidos pela prefeitura municipal e destinados ao aterro; cinzas ($100\text{kg}/\text{mês}$), classe I, provenientes da área de queima, destinados à Pró Ambiental Ltda; material contaminado com explosivos ($500\text{kg}/\text{mês}$), classe I,



gerado no processo produtivo, encaminhado para área de queima, após a queima, destinados à Pró-Ambiental Ltda; lodo gerado na ETEI, após secagem em leito de secagem destinado à Pró-Ambiental Ltda.

Medida mitigadora: Destinação adequada para cada resíduo gerado.

Medida de controle: Será condicionado ao empreendedor manter sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos, de acordo com sua classificação; apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo à legislação vigente; apresentar protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado à FEAM; apresentar, periodicamente, relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados; manter notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos para fins de fiscalização.

-Erosão do solo por ação das águas pluviais: O escoamento das águas pluviais no terreno do empreendimento tende a provocar e intensificar processos erosivos, com carreamento de sedimentos para áreas à jusante.

Medida mitigadora: o empreendimento conta com sistema de drenagem pluvial implantado, com estruturas de terraços, valetas de proteção, bacias, canaletas e diques.

Medida de controle: será condicionada a realização de manutenção do sistema de drenagem pluvial.

Ressalta-se que o empreendimento possui um Plano de Emergência de Combate a Incêndio e Explosão (PECIE), mantendo treinamentos e orientações para os funcionários, além de equipamentos disponíveis para fins de controle de situações de emergência, especialmente aquelas relacionadas a riscos de incêndio e explosão.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes do TAC

Conforme TAC celebrado em 12/01/2015, entre o empreendimento e a SUPRAM-ASF, foram estabelecidas as seguintes medidas e condicionantes técnicas, observando o cronograma físico estabelecido, cujo cumprimento segue avaliado pela equipe da SUPRAM-ASF:

1. Receber matérias primas e destinar os resíduos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.

2. Apresentar à SUPRAM-ASF a documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matérias primas e das empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos produzidos. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Prazo para cumprimento ainda não vencido.

3. Apresentar relatório contendo descrição dos resíduos sólidos gerados, com informações sobre quantidade média mensal gerada de cada tipo de resíduo e etapa produtiva referente, transporte, destinação final e classificação segundo NBR 10.004 da ABNT. Prazo: anualmente durante a vigência do TAC.



Avaliação do cumprimento: Prazo para cumprimento ainda não vencido.

4. Realizar manutenção e limpeza periódica das estruturas da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI e da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.

5. Dispor o lodo da ETEI e as cinzas provenientes das queimas em bombonas plásticas a serem acondicionadas temporariamente em depósito coberto e impermeabilizado até encaminhamento para destinação final. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.

6. Recircular 100% dos efluentes líquidos industriais provenientes das diferentes etapas do processo produtivo, após tratamento na ETEI. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.

7. Comunicar previamente à SUPRAM-ASF caso haja previsão de alteração da recirculação dos efluentes líquidos após tratamento na ETEI. Caso o empreendimento não for mais recircular 100% dos efluentes, e pretender fazer lançamento de parte ou da totalidade dos efluentes em curso d'água ou em sumidouro, a SUPRAM-ASF deve ser comunicada antes da mudança prevista, para que medidas de controle e monitoramento sejam requeridas. Prazo: durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF somente em caso de alteração na recirculação dos efluentes, o que não ocorreu.

8. Apresentar análise da entrada e saída do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários, considerando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas, coliformes termotolerantes, ABS. Prazo: semestralmente durante a vigência do TAC.

Avaliação do cumprimento: Não cumprida. Ante a constatação de não cumprimento do item foi emitido o OF.SUPRAM-ASF.528/2015, em 25/08/2015, solicitando a apresentação do cumprimento do item no prazo de 10 dias.

Ressalta-se que o empreendedor foi autuado, por meio do Auto de Infração nº010906/2015, pelo descumprimento deste item, observando-se o disposto no Decreto nº44.844/2008, código 111: “Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental”.

9. Realizar a manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial (desassorear as cacimbas/bacias de contenção, removendo os sedimentos acumulados, dispondo-os em locais adequados no terreno; limpar canaletas e valas; providenciar novas estruturas, caso necessário). Prazo: durante a vigência do TAC.



Avaliação do cumprimento: Cumprida. O texto deste item não previa apresentação de cumprimento à SUPRAM-ASF.

10. Apresentar nova publicação constando: a localização completa do empreendimento, nos termos que preleciona a DN 13/95, em jornal de circulação do empreendimento, ou seja, em jornal local. Prazo: 30 dias da assinatura do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida com atraso. O empreendedor solicitou, por meio do protocolo R0172996/15, de 09/02/2015, prorrogação de prazo para o cumprimento dos itens 10, 11 e 15 do TAC. Não foi emitida resposta da SUPRAM-ASF quanto ao pleito.

Foi feito protocolo R0339903/2015, de 30/03/2015, apresentando cumprimento do item 10, com cópia de publicação em jornal local, informando o requerimento da LOC.

Ressalta-se que o empreendedor foi autuado, por meio do Auto de Infração nº010906/2015, pelo descumprimento deste item, observando-se o disposto no Decreto nº44.844/2008, código 111: “Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental”.

11. Apresentar ART do responsável técnico pelo empreendimento em período igual o estipulado no TAC, qual seja 12 meses. Prazo: 30 dias da assinatura do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida com atraso. O empreendedor solicitou, por meio do protocolo R0172996/15, de 09/02/2015, prorrogação de prazo para o cumprimento dos itens 10, 11 e 15 do TAC. Não foi emitida resposta da SUPRAM-ASF quanto ao pleito.

Foi apresentado o protocolo R345057/2015, de 09/04/2015, nele contendo ART Nº14201500000002389705, do responsável técnico pelas atividades de “Monitoramento, Meio Ambiente, Relatório de Controle Ambiental – RCA” de 02/04/2015 até 02/05/2021; além de cópia de certificado expedido pelo Conselho Regional de Química de Minas Gerais, o qual apresenta o químico responsável pela “Fabricação, Operações de Produção, Desenvolvimento de Novos Prods. a Serem Fabricados, Estocagem e Controle de Qualidade”, conforme registro de “Anotação de Responsabilidade Técnica”, válido até 31/03/2016.

Ressalta-se que o empreendedor foi autuado, por meio do Auto de Infração nº010906/2015, pelo descumprimento deste item, observando-se o disposto no Decreto nº44.844/2008, código 111: “Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental”.

12. Apresentar título de registro expedido pelo Exército Brasileiro vigente. Prazo: 30 dias da assinatura do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. Foi apresentado o protocolo R0137657/2015, de 03/02/2015, contendo cópia da Autorização Especial nº015/15-PEPC/4, válida até 14/03/2015, expedida em consequência de se encontrar em tramitação pelo Exército Brasileiro o processo de revalidação do Título de Registro da empresa; o protocolo R0339903/2015, de 30/03/2015 apresenta cópia da Autorização Especial nº079/15-PEPC/4, válida até 19/05/2015; o protocolo



R0405925/2015, de 20/07/2015, contém cópia da Autorização Especial nº153/15-PFPC/4, com validade até outubro de 2015; o protocolo R0375565/2015, de 29/05/2015, apresenta novamente a Autorização Especial nº015/15-PEPC/14, com validade até 14/03/2015; e o protocolo R0405925, de 20/07/2015, a Autorização Especial reapresenta a Autorização Especial nº153/15-PFPC/14, válida até 31/10/2015.

13. Apresentar Cadastro Técnico federal vigente. Prazo: 30 dias da assinatura do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. Pelo protocolo R0137987/2015, de 03/02/2015, o empreendedor apresenta o CTF válido até 10/02/2015.

14. Apresentar documento jurídico válido que comprove o vínculo do empreendimento com o proprietário do imóvel onde se localiza o empreendimento. Prazo: 30 dias da assinatura do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida. O protocolo R0137598/2015, de 03/02/2015, apresenta contrato de locação comprovando vínculo do empreendimento com o co-proprietário do imóvel onde o mesmo se localiza.

15. Apresentar inscrição no Cadastro Ambiental Rural da propriedade. Prazo: 30 dias da assinatura do TAC.

Avaliação do cumprimento: Cumprida com atraso. O empreendedor solicitou, por meio do protocolo R0172996/15, de 09/02/2015, prorrogação de prazo para o cumprimento dos itens 10, 11 e 15 do TAC. Não foi emitida resposta da SUPRAM-ASF quanto ao pleito.

O protocolo R0339950/2015, de 30/03/2015, apresenta o Cadastro Ambiental Rural da propriedade onde se localiza o empreendimento.

Ressalta-se que o empreendedor foi autuado, por meio do Auto de Infração nº010906/2015, pelo descumprimento deste item, observando-se o disposto no Decreto nº44.844/2008, código 111: "Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental".

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva, formulado por Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda, para atividade de Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, consoante código de atividade C-04-08-1, nos termos da DN 74/04.

A atividade exercida é considerada de médio potencial poluidor/degradador. Segundo o FCE, o empreendimento possui área construída de 0,14487 ha e 85 empregados, o que o classifica como sendo de pequeno porte, portanto CLASSE 1. No entanto, foi convocado ao licenciamento ambiental, em conformidade à DN COPAM nº 59/2002, que estabeleceu a convocação de todas as indústrias do setor.



Embora tenha informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento que iniciou sua operação em dezembro de 2005, o empreendimento não faz jus ao benefício da denúncia espontânea, tendo em vista que consta no SIAM a existência de dois Formulários de Orientação Básica anteriores à formalização da presente LOC.

O empreendimento enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317/1996, e, por fazer jus ao benefício instituído pelo Decreto 46.381/2013, será devidamente notificado por operar sem licença (Notificação nº 015066/2015).

Diante da necessidade de operar, em 26/05/2014, através do Protocolo R0169796/2014, o empreendedor solicitou a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta. Este foi assinado em 12/01/2015, e, conforme já relatado neste parecer, a maioria das cláusulas foi devidamente cumprida e duas ainda se encontram dentro do prazo estabelecido para o cumprimento, razão pela qual serão condicionados os seus cumprimentos no Anexo I deste Parecer Único.

Ressalta-se que, por haver descumprido a cláusula 8 do TAC (Apresentar análise da entrada e saída do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários, considerando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas, coliformes termotolerantes, ABS. Prazo: semestralmente durante a vigência do TAC) e por cumprir com atraso as cláusulas 10, 11 e 15, o empreendimento foi devidamente autuado (AI nº 010906/2015).

O processo de licença de operação encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Por meio da Certidão n.º 0009853/2015 emitida pela SUPRAM/ASF, verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

O município de Lagoa da Prata/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (pág. 014), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do consultor e procurador do empreendimento, Sr. Lucas de Oliveira



Vieira Vilaça. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 1916761/2013 C), que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais correspondentes, PCA e RCA, também foram elaborados pelo Tecnólogo em Gestão Ambiental Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ/MG 022.021.26.

Ressalta-se que o responsável técnico apresentou a este órgão documento que atesta sua competência para os estudos e gerenciamento dos aspectos ambientais do empreendimento.

O responsável Técnico pelo empreendimento também será o consultor supra mencionado. Ressalta-se que foi apresentada ART com validade até 02/06/2021.

O empreendimento localiza-se na “Fazenda Capão Vermelho”, Zona Rural de Lagoa da Prata. A Fazenda está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da mesma cidade, sob o nº de matrícula 29.059, com área total de 34,25,00 ha e Reserva Legal devidamente averbada no importe de 06,85,00 ha.

Por tratar-se de imóvel Rural e, em consonância com a Instrução Normativa MMA nº 02 de 05 de maio de 2014, foi apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Cumprе ressaltar que, em análise à CRI juntada, verificou-se que o imóvel onde se localiza o empreendimento é de propriedade de terceiros. Assim, encontra-se devidamente acostado ao feito o Contrato de Locação firmado entre o proprietário e o empreendimento a ser licenciado.

Conforme informado não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Constam nos autos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 09/01/2020, Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais vigente e Declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008.

Além disso, foi apresentada a Autorização Especial nº 153/15-PFPC/4, expedida pelo Exército Brasileiro e válida até 31 de outubro de 2015.



No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de uma captação de poço tubular já existente (Processo nº 5060/2014), que terá sua validade vinculada ao presente licenciamento, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010.

Foram apresentadas as licenças ambientais das empresas fornecedoras de matéria-prima e receptoras de resíduos sólidos, como detalhado pela técnica.

Em se tratando de resíduos, vale ressaltar que o empreendimento se empenha em destinar de forma correta, conforme já relatado neste parecer.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação de caráter corretivo.

Outrossim, em cumprimento à Deliberação Normativa 17/1996 do COPAM a licença deve ser concedida pelo prazo de 8 anos, haja vista tratar-se de atividades de classes I.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda para a atividade de "Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos", no município de Lagoa da Prata, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.

Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda. Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda. CNPJ: 05.454.401/0001-35 Município: Lagoa da Prata Atividade: Fabricação de Artigos Pirotécnicos Código DN 74/04: C-04-08-1 Processo: 07312/2009/001/2014 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de LOC.
02	Realizar a manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial (desassorear as cacimbas/bacias de contenção, removendo os sedimentos acumulados, dispendo-os em locais adequados no terreno; limpar canaletas e valas; providenciar novas estruturas, caso necessário).	Durante a vigência de LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LOC
04	Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.	90 dias
05	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente.
06	Manter no empreendimento, em local acessível, as fichas de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) utilizados no processo industrial, conforme NBR 14.725/02.	Durante a vigência da LOC
07	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados no poço tubular (horímetro e hidrômetro), armazenando os dados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da LOC
08	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da LOC



09	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos recicláveis, dos resíduos recolhidos na ETE, na ETEI, bem como das cinzas recolhidas na área de queima.	Durante a vigência da LOC
10	Manter válidos/vigentes o título de registro no Exército de produtos controlados, o Cadastro Técnico Federal (CTF) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento.	Durante a vigência da LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.

Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.
CNPJ: 05.454.401/0001-35
Município: Lagoa da Prata
Atividade: Fabricação de Artigos Pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 07312/2009/001/2014
Validade: 08 anos **Validade:** 08 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários.	pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





ANEXO III

Relatório Fotográfico da Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.

Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos Recorde Ltda.
CNPJ: 05.454.401/0001-35
Município: Lagoa da Prata
Atividade: Fabricação de Artigos Pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 07312/2009/001/2014
Validade: 08 anos **Validade:** 08 anos



Foto 01. Galpão com lâmina d'água.



Foto 02. Estufa de secagem.



Foto 03. Área de queima – visão geral.



Foto 04. Área de queima – vala.



Foto 05. Compressor com contenção



Foto 06. Eucaliptos na área do empreend.



Foto 07. Obras para instalação da ETEI no momento da vistoria.



Foto 08. Obras para instalação da ETEI no momento da vistoria.